

## Id:09FEBE8DE10A4F8C



Portaria nº 050/2022, de 22 de julho de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURRALINHOS, ESTADO DO PIAUÍ,

no uso de suas atribuições legais de conformidade com as disposições constitucionais, dá lei Orgânica Municipal e disposições legais, Art. 37 da Constituição Federal, resolve.

Art. 1° - Nomear os membros do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, Lei municipal número de 157/2013, que institui o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional- COMSEA, mandato de 2022-2026

I – Um representante da Secretaria Municipal de Assistência Social

Titular: Maria Estella de Sousa Silva Santos CPF: 062 385 293-42

Suplente: Carla Oliveira Silva CPF: 972.401.68387

II - Um representante da Secretaria Municipal de Educação

Titular: Andressa Norberto Silva CPF: 037.160.573-39 Suplente: Cicero Clécio da Silva CPF: 006.274.501-80

III- Um representante da Secretaria Municipal de Agricultura, desenvolvimento rural e Meio Ambiente e recursos hídricos

Titular: Evandro Carvalho de Aragão CPF: 077.901.714-53 Suplente: Maria Cinth do Rêgo CPF: 239.357.073-04

IV: Um representante da Secretaria Municipal de Saúde

Titular: Cristina Izabel da C. de Sousa CPF: 712.958.283-91 Suplente: Dulcimar Francisca da Silva Santos CPF: 045.655.053-47

V- Representante da Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Titular: Francisco Rafael da Silva CPF: 035.657.943-30

Suplente: Francisca Raylane Carvalho da Costa CPF: 061.378.113-95

VI- Um Representante da Igreja Católica

Titular: Maria do Carmo dos Santos Tôrres CPF: 817.772.643-91 Suplente: Antonio Edson de Sousa Costa CPF: 040.826.623-67

VII- Um representante da Igreja Assembleia de Deus

Titular: Israel Soares Alencar CPF: 010.950.073-58 Suplente: Francisco Paulino CPF: 252.136.103-82

VIII– Um representante da Associação dos produtores rurais de Jatobá e

Titular: João Pereira da Silva CPF: 700.387.323-00

Suplente: Edson Araújo Silva CPF:028.466.933-40

IX- Um representante Associação dos pequenos Agricultores Familiares denominado São Raimundo Nonato Assentamento São Jorge

Titular: Genivaldo Cardoso de Sousa CPF: 003.475.183-11

Suplente: Luzineide Alves de Sousa Santos CPF: 003.071.163-47

X- Um representante Sindicato dos Trabalhadores Rurais

Titular: Antônia da Silva Oliveira CPF: 798956033-04

Suplente: Maria de Jesus Abreu Silva CPF: 451.016.043-72

XI- Um representante Associação Comunitária Integrada de Moradores de Cruzes e Sobrado

Titular: Osvaldo de Sousa Carvalho CPF: 184.140.913-00

Suplente: Maria Carmem Paes Landim M. Vila Nova CPF: 077.509.603-25

XII- Um representante Associação dos produtores rurais da agricultura

familiar da cidade de Curralinhos e Adjacência

Titular: Franciele Alves Rodrigues CPF: 343.440.778-22

Suplente: Francisca Alves Rodrigues CPF: 139174043-20

XIII-Um representante Associação dos trabalhadores e trabalhadores rurais do assentamento primeiro de julho.

Titular: Antônia Mendes Ferreira CPF: 578.732.163-49 Suplente: Antônia de Lurdes Silva CPF:621.131.783-20

XIV- Um representante Associação dos Agricultores Lagoa Nova

Titular: Divina Maria da Silva CPF: 031.341.853-50 Suplente: Salvino da Silva Neto CPF: 184.065.303-59

XV- Um representante Associação de pequenos rurais da comunidade Lagoa da Merenda

Titular: Terezinha Gomes de Araújo CPF: 395142503-20

Suplente: Antônio da Silva CPF: 964710853-20

Dê-se Ciência Publica-se e

Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Curralinhos PI, Estado do Piauí, 22/07/2022

ld:0047D84352444E16



ESTADO DO PIAUÍ PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRALINHOS-PI

DECRETO Nº 47/2022, de 22 de julho de 2022.

Dispõe sobre a criação do Programa Educação Integral, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Curralinhos - PI e dá outras

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURRALINHOS, Estado do PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de melhoria da qualidade de ensino através de ações que incentivem os alunos ao desenvolvimento estudantil;

CONSIDERANDO o art. 33, §2º, da Lei 9.394/96, o qual estabelece que "o ensino fundamental será ministrado progressivamente em tempo integral, a critério dos sistemas de ensino:

CONSIDERANDO os avanços obtidos pelo Programa Novo Mais Educação, em parceria com o Governo Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de ampliação da educação integral.

DECRETA

Art. 1º - Fica criado, no âmbito do Município de Curralinhos-PI, o Programa Educação Integral, de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, o qual tem por objetivo a ampliação da educação de tempo integral.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Educação deverá desenvolver todo o projeto, com delegação de competência para instituir seu funcionamento, tendo como molde o Programa Novo Mais Educação do Governo Federal.

Art. 3º - O programa terá suas atividades executadas por intermédio de Mediadores de Aprendizagem e Facilitadores, as quais serão consideradas de natureza voluntária, na forma definida na Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998.

Art. 4º - O ressarcimento das despesas do trabalho voluntário correrá por dotação orçamentária própria, por meio de transferência bancária, que será regulamentado por decreto posterior.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Curralinhos, Estado do Piauí, aos 22 dias do mês de iulho de 2022.

Wingson San Shar So

www.diarioficialdosmunicipios.org A divulgação virtual dos atos municipais